

COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.
SOCIEDADE ECONOMIA MISTA
CNPJ: 03.311.327/0001-72 – NIRE: 41500352082
SÚMULA DA ATA DA 242ª (DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA)
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27/10/2023

ORDEM DO DIA: 1. Minuta Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2022; 2. Eleição Diretoria de Negócios; 3. Outros assuntos de interesse da sociedade. DELIBERAÇÕES: 1. Foi apresentado pela Suporte de Governance Officer, Minuta da Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa referente ao exercício de 2022, em observância ao que dispõe os incisos I, III e VIII do artigo 8º da Lei nº 13.303/2016. Encerrados os esclarecimentos, foi aprovada na íntegra a Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa. 2. Considerando o Ofício nº 1202/2023 - GABINETE datado em 06/10/2023, considerando a data de encaminhamento do documento realizada em 18/10/2023, representante da Acionista - Município de Londrina e após conhecimento da Governança Corporativa através dos Processo nº 45/2023 de Análise de Elegibilidade e Conformidade Legal, emitido pelo Comitê Estatutário da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A., e validação dos documentos apresentados pela indicada ao cargo de Diretoria, atestando atendimento aos requisitos previstos no artigo 17 da Lei 13.303/2016, a indicada não foi eleita para o cargo de DIRETORA DE NEGÓCIOS nesse momento. Considerando as ATRIBUIÇÕES CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, conforme o Estatuto Social da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento, assim determinou: Art. 27 - Além das atribuições previstas no artigo 142 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 18 da Lei nº 13.303/2016, compete ainda ao Conselho de Administração: XI. destituir, eleger e dar posse, a qualquer tempo, os Diretores, fixando-lhes as atribuições e, avaliar o desempenho anual individual ou coletivo dos mesmos observadas às disposições legais e estatutárias, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê Estatutário. Diante de considerações apresentadas pelo Conselho de Administração, será enviado Ofício ao Acionista Controlador,

visando à transparência e alinhamento de informações. Aguardando assim, manifestação e orientações em relação à questão apresentada para que se de sequência ao processo. 3. Foram tratados outros assuntos de interesse da sociedade. a. Em atendimento à Lei Federal nº 13.303/2016, em seu art. 9, inciso VI - previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados e administradores, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores e no art. 17, § 4º Os administradores eleitos devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e demais temas relacionados às atividades da empresa pública ou da sociedade de economia mista. Nesta data, foi ministrado treinamento anual dos administradores pela palestrante convidada.

b. Relatório Atividades Auditoria Interna – 1º Semestre A Coordenadora Auditoria Interna, encaminhou o relatório das atividades desenvolvidas no 1º Semestre de ano de 2023. Na oportunidade, os conselheiros solicitaram que a apresentação seja realizada na próxima reunião ordinária. c. O Gerente Administrativo Financeiro encaminhou as demonstrações financeiras da Companhia. d. O Gerente de Negócios encaminhou informações sobre o status dos projetos da área de negócios. f. Considerando o princípio da eficiência administrativa na gestão do espaço público (TECNOCENTRO) e da finalidade da doação do imóvel, a Presidência e Membros do Conselho de Administradores, com o fim de otimizar o uso de recursos e infraestrutura do Tecnocentro, priorizando a eficiência na produção, transferência e criação de tecnologia, inclusive a sustentabilidade, e em colaboração com as autoridades locais e na busca incessante da criação de ambientes tecnologicamente avançados, foi deliberado pelo Conselho de Administração pelo encaminhamento de Ofício-CAD aos responsáveis pela gestão compartilhada do Tecnocentro, conforme disposto da Lei Municipal 13.337, Art. 1 – § 2º Fica a gestão do Tecnocentro compartilhada entre a Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A. e o Instituto de Desenvolvimento de Londrina - Codel, que poderão delegar a terceiros, mediante convênios, contratos de gestão ou

termos de parceria, a gestão integral ou parcial do empreendimento. zelando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, publicidade e da eficiência administrativa, orientando no sentido dos Gestores do Espaço Tecnocentro, em otimizar o local de forma a harmonizar e concretizar como um ambiente criador de tecnologia e desenvolvimento e não para atividades secundárias ou alheias a finalidade da lei.

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná
Sob nº 20255233612 em 23/10/2025
Leandro Marcos Raysel Biscaia
Secretário-Geral